



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 127/2021 – CPMI FAKENEWS

Brasília, 12 de maio de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Henrique Gomma de Azevedo
Advogado-Geral do Senado Federal

Assunto: Processo SIGAD nº 00200.005344/2021-91

Senhor Advogado-Geral,

Em resposta ao Ofício nº 197/2021 – NPJUD/ADVOSF, o qual requer informações relativas ao Inquérito Civil nº 1.00.000.005138/2020-00, esta Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

1. Em 04.03.2020, o Deputado Federal Alexandre Frota entregou documentos com conteúdo referente ao perfil “bolso_feios”, mencionado no Ofício nº 822/2021-AC PRDF/MPF, expedido pela Procuradora da República Anna Carolina Resende Maia Garcia. O referido expediente foi autuado como DOC 067-CPMI FAKE NEWS;
2. Em 08.04.2020, a CPMI recebeu Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 37017, autuado como DOC 069-CPMI FAKE NEWS, que suspendeu os efeitos de Requerimentos relativos ao Sr. Carlos Eduardo Guimarães;
3. No que se refere a eventuais decisões referente ao assunto no âmbito do Senado Federal, esclareço que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ainda não concluiu seus trabalhos, de modo que ainda não é possível inferir

Senado Federal Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900- Brasília/DF - Telefone: (61) 3303-3490

Contatos: coceti@senado.leg.br; Marcelo Assaife: assaife@senado.leg.br / Lenita Cunha e Silva:
lenitacs@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

se o seu Relatório Final possuirá alguma referência às pessoas mencionadas no Inquérito Civil.

Os documentos citados são ostensivos e estão disponíveis no sítio eletrônico da comissão: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/docsRecCPI?codcol=2292>.

Por fim, destaco que em recente solicitação do Ministério Público Eleitoral, essa Advocacia, pelo Parecer n. 230/2021–NASSET/ADVOSF, manifestou-se pela impossibilidade jurídica de afastar o sigilo de documentos de acesso de restrito nos moldes da solicitação recebida, compreensão que foi acolhida por esta Presidência.

Atenciosamente,

Senador Angelo Coronel
Presidente da CPMI Fake News

